



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano IX - Edição nº 01108 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0589E39F63423067B3CCF495A8D18C90

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- LEI Nº 292, DE 23 DE ABRIL DE 2021. “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – REFIS/CÂNDIDO SALES 2021 E REMISSÃO COM PARCELAMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU”.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 005/2021.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 004/2021
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP 016/2021.
- ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 020/2021
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 021/2021
- LEIS MUNICIPAIS Nº 293 E 294 DE 23 DE ABRIL DE 2021 - PENALIDADES REF. VACINAÇÃO COVID19 E DENOMINA LOGRADOURO

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 292, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cândido Sales – REFIS/Cândido Sales 2021 e Remissão com Parcelamentos do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 23 a 26, ambos do Código Tributário Municipal (Lei nº. 082/2005) e o disposto no artigo 171 do Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/1996),

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cândido Sales – REFIS/Cândido Sales 2021, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º. Os incentivos autorizados apenas contemplarão créditos com valores atualizados, os quais poderão ter dispensa integral ou parcial dos encargos, tais como:

- I) Multas de mora;
- II) Juros de mora;

§2º. Os incentivos fiscais constantes no caput deste artigo, só se aplicam para créditos fiscais à vista, ou parcelados em até 6 (seis) parcelas mensais, nestes casos, acrescidos de fatores legais para financiamento dos débitos.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
 GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

§3º. Os benefícios monetários autorizados no caput deste artigo serão graduais em função da forma de pagamento estabelecida.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/Cândido Sales 2021 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa de mora
À Vista – parcela única	100%	100%
Em até 03 parcelas	90%	90%
Entre 04 e 08 parcelas	80%	80%

§ 1º. Em cada parcelamento o número de parcelas será limitado pelo valor mínimo de cada parcela, não pode ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais) para pessoa física e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para pessoa jurídica;

§ 2º. O contribuinte que tiver débitos já parcelados ou reparcelados poderá usufruir dos benefícios desta lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 5º. A opção pelo REFIS/Cândido Sales 2021 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º. A adesão ao REFIS/Cândido Sales 2021 implica:

I – Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
 GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

- II** – Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
- III** – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
- IV** – No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
- V** – Não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores.

Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado através de:

- I** – Formulário próprio;
- II** – Distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
- III** – Assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
- IV** – Instruído com:
 - a)** comprovante de pagamento das custas judicial e honorário, no caso de execução fiscal;
 - b)** Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
 - c)** Instrumento de mandato.

Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Cândido Sales 2021, com a consequente revogação do parcelamento:

- I** – O atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou cinco parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
- II** – O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
- III** – A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
- IV** – A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
- V** - A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º. Os benefícios concedidos no art. 1º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício em curso, nem os provenientes de retenção na fonte, nem as hipóteses de compensação de créditos.

Art. 7º. O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 8º. O pagamento ou o parcelamento de crédito que já tenha sido ajuizado somente será efetivado após o pagamento das custas processuais respectivas.

Art. 9º. Os benefícios desta Lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Art. 10. O prazo para adesão ao REFIS/Cândido Sales 2021 encerra-se impreterivelmente em 30 de agosto de 2021.

Art. 11. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício corrente, referente ao ano de 2021 deverá ser efetuado na rede bancária através de guia ou boleto bancário, nos prazos estipulados no calendário fiscal.

§ 1º. Para o pagamento em Conta Única do IPTU 2021 que trata o *caput* deste artigo, será concedido o benefício de isenção à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), desde que a quitação seja realizada ano vigente.

§ 2º. O contribuinte que não efetuar o pagamento em Cota Única do IPTU, até 31 de junho de 2021, no que trata o parágrafo anterior poderá fazê-lo em até 3 (três) parcelas consecutivas, sendo concedido o desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD).

Art. 12. A falta de pagamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD e do Imposto Predial e Territorial Urbano

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

– IPTU implicará a cobrança dos acréscimos legais previstos pela Lei Municipal nº 082 de 30 de dezembro de 2005.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 23 DE ABRIL DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9E170EE0B345706C6734721088EFDEF5

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Eletrônico



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP – contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria para atender as necessidades de funcionários a serviço na cidade de Salvador/BA, para a Empresa: B2 HÓTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA CNPJ: 22.816.081/0001-35, no lote único, totalizando um valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais). Valor Global da Licitação R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais). Adjudicado o objeto no dia 25 de Março de 2021. Cândido Sales/BA, Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 005/2021 - SRP – cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria para atender as necessidades de funcionários a serviço na cidade de Salvador/BA, para a Empresa: B2 HÓTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA CNPJ: 22.816.081/0001-35, no lote único, totalizando um valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais). Valor Global da Licitação R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo em 01/04/2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E34BD14FEE16C1174F8D4AB4A8CCA35E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
 GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 004/2021 - SRP – Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores ligados às mesmas, para: M&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 19.590.072/0001-64, nos lotes 05 e 06, totalizando um valor de R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais); BOA COMPRA SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 08.470.829/0001-60, nos lotes 09 e 10, totalizando um valor de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscientos reais); FONSECA E ROCHA PORUDUTOS SANEAMENTOS LTDA CNPJ: 26.154.137/0001-94, no lote 02, totalizando um valor de R\$ 54.850,00 (cinquenta e quarto mil oitocentos e cinquenta reais); ANTÔNIO ARSÊNIO DA FRANÇA CNPJ: 05.2086.723/0001-12, nos lotes 12 e 13, totalizando um valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais); RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 05.959.255/0001-08, nos lotes 01, 03, 07 e 08, totalizando um valor de R\$ 163.297,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e noventa e sete reais) e ROSILENE MARINHO NOGUEIRA CNPJ: 06.956.319/0001-71, nos lotes 04 e 11, totalizando um valor de R\$ 85.650,00 (oitenta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais). Valor Global da Licitação R\$ 591.997,00 (quinhentos e noventa e um mil novecentos e noventa e sete reais). Adjudicado o objeto no dia 02 de Abril de 2021. Cândido Sales/BA, Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 004/2021 - SRP – cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores ligados às mesmas, para: M&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 19.590.072/0001-64, nos lotes 05 e 06, totalizando um valor de R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais); BOA COMPRA SUPERMERCADO LTDA CNPJ:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

08.470.829/0001-60, nos lotes 09 e 10, totalizando um valor de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais); FONSECA E ROCHA PORUDUTOS SANEAMENTOS LTDA CNPJ: 26.154.137/0001-94, no lote 02, totalizando um valor de R\$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais); ANTÔNIO ARSÊNIO DA FRANÇA CNPJ: 05.2086.723/0001-12, nos lotes 12 e 13, totalizando um valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais); RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 05.959.255/0001-08, nos lotes 01, 03, 07 e 08, totalizando um valor de R\$ 163.297,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e noventa e sete reais) e ROSILENE MARINHO NOGUEIRA CNPJ: 06.956.319/0001-71, nos lotes 04 e 11, totalizando um valor de R\$ 85.650,00 (oitenta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais). Valor Global da Licitação R\$ 591.997,00 (quinhentos e noventa e um mil novecentos e noventa e sete reais). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo em 02/04/2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4DF91521381C2E2B594FC3D8672B6637

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 016/2021 - SRP – Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis na modalidade cartão para atender a frota mecanizada pertencente ao Município de Cândido Sales em viagens a Salvador e região, para a Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30, com uma taxa de administração de -0,25%, totalizando um valor de R\$ 218.123,32 (duzentos e dezoito mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Valor Global da Licitação R\$ 218.123,32 (duzentos e dezoito mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Adjudicado o objeto no dia 17 de Março. Cândido Sales/BA, Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 016/2021 - SRP – cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis na modalidade cartão para atender a frota mecanizada pertencente ao Município de Cândido Sales em viagens a Salvador e região, para a Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30, com uma taxa de administração de -0,25%, totalizando um valor de R\$ 218.123,32 (duzentos e dezoito mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Valor Global da Licitação R\$ 218.123,32 (duzentos e dezoito mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo em 01/04/2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3FB3738BBC042E10354336DC64119792

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 018/2021 - SRP – Contratação de empresa para a aquisição de baterias para atender as demandas dos veículos pertencentes a frota municipal, para a Empresa: M OLIVEIRA SILVA EIRELI CNPJ: 20.435.555/0001-73, totalizando um valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Valor Global da Licitação R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Adjudicado o objeto no dia 19 de Abril. Cândido Sales/BA, Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 018/2021 - SRP – cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de baterias para atender as demandas dos veículos pertencentes a frota municipal, para a Empresa: M OLIVEIRA SILVA EIRELI CNPJ: 20.435.555/0001-73, totalizando um valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Valor Global da Licitação R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo em 20/04/2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC0CA2DA55CCC5CA12129355EC65E22E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 019/2021 - SRP – Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários, para a Empresa: JAILSON LEAL LOPES CNPJ: 16.170.433/0001-25, totalizando um valor de R\$ 540.942,00 (quinhentos e quarenta mil novecentos e quarenta e dois reais). Valor Global da Licitação R\$ 540.942,00 (quinhentos e quarenta mil novecentos e quarenta e dois reais). Adjudicado o objeto no dia 22 de Abril de 2021. Cândido Sales/BA, Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 019/2021 - SRP – cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários, para a Empresa: JAILSON LEAL LOPES CNPJ: 16.170.433/0001-25, totalizando um valor de R\$ 540.942,00 (quinhentos e quarenta mil novecentos e quarenta e dois reais). Valor Global da Licitação R\$ 540.942,00 (quinhentos e quarenta mil novecentos e quarenta e dois reais). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo em 22/04/2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC0CA2DA55CCC5CA12129355EC65E22E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 020/2021 - SRP – Contratação de empresa para a aquisição de kit's de natalidade para atender as necessidades das gestantes cadastradas em programas sociais, para a Empresa: DAMA ITABELA COMÉRCIO TEXTIL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 10.537.265/0001-87, totalizando um valor de R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais). Valor Global da Licitação R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais). Adjudicado o objeto no dia 22 de Abril de 2021. Cândido Sales/BA, Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 020/2021 - SRP – cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de kit's de natalidade para atender as necessidades das gestantes cadastradas em programas sociais, para a Empresa: DAMA ITABELA COMÉRCIO TEXTIL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 10.537.265/0001-87, totalizando um valor de R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais). Valor Global da Licitação R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo em 22/04/2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E1EBA39F46395B8C747575F34CF8BB42

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 021/2021 - SRP – aquisição de gêneros alimentícios, para a Empresa: BOA COMPRA SUPERMERCADO LTDA ME CNPJ: 08.470.829/0001-60, totalizando um valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Valor Global da Licitação R\$ 215.000,00(duzentos e quinze mil reais). Adjudicado o objeto no dia 22 de Abril de 2021. Cândido Sales/BA, Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 021/2021 - SRP – cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para a Empresa: BOA COMPRA SUPERMERCADO LTDA ME CNPJ: 08.470.829/0001-60, totalizando um valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Valor Global da Licitação R\$ 215.000,00(duzentos e quinze mil reais). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo em 22/04/2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F36F6B4DA7B361A6E1F02D7F8104FC54

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 293, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional, estadual e municipal de imunização contra a Covid-19”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei disciplina as sanções a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional, estadual e municipal de imunização contra a Covid-19.

Parágrafo Único - São passíveis de responsabilização administrativa:

- I. O agente público, responsável pela aplicação da vacina, bem como seus superiores hierárquicos, caso comprovada a ordem ou consentimento;
- II. A pessoa imunizada ou seu representante legal;
- III. Funcionário público que desviar, subtrair ou confiscar bem ou insumo médico, terapêutico, sanitário, vacinal e de imunização, público ou particular, de que tem a posse ou acesso em razão do cargo, em proveito próprio ou de terceiros;
- IV. Funcionário público que exige, solicita ou recebe, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, verba de caráter pecuniário ou qualquer outro tipo de vantagem.

Art. 2º - As sanções previstas nesta lei serão impostas por meio de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Comprovada a infração do agente público, conforme previsto na alínea *a* do § 1º do artigo 1º, será aplicada multa de 20 salários mínimos.

§ 2º - Comprovada a infração da pessoa imunizada ou seu representante legal, conforme previsto na alínea *b* do § 1º do artigo 1º, será aplicada multa de 30 salários mínimos.

§ 3º - Se o imunizado for agente público, a multa será o dobro da prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º - Nas hipóteses previstas nos § 1º e 3º, o agente público deverá ser afastado de suas funções, podendo ao término do processo administrativo ter seu contrato rescindido ou ser exonerado.

§ 5º - Nas hipóteses previstas nos § 1º e 3º, sendo o agente público detentor de mandato eletivo, poderá este ser afastado observados os ritos previstos na legislação.

§ 6º - A aplicação das sanções previstas nesta lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 3º - Os valores decorrentes das multas deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde e utilizados exclusivamente na compra de imunizantes.

Art. 4º - Devem ser veiculadas campanhas informativas e de conscientização acerca da importância da vacinação e do respeito à ordem de prioridade estabelecida nos planos nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 23 DE ABRIL DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 294, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Loteamento Rosa Dos Ventos, Distrito de Quaraçu, município de Cândido Sales e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o logradouro público no Loteamento Rosa Dos Ventos, no Distrito de Quaraçu, do município de Cândido Sales com a seguinte denominação:

I. Rua “I” (Rua em paralela à Rua Claudionor Ferreira Dutra) – **Fica denominada RUA AMANDIO FERRAZ MEIRA;**

Art. 2º. O detalhamento da referida via pública, constam na planta planialtimétrica, do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, tomar as providências cabíveis para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo responsável pela informação das respectivas mudanças à Coelba, empresa de telefonia, Embasa, Correios e outros.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 23 DE ABRIL DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95